E-PROTOCOLO N.° 16.706.723-0
E-PROTOCOLO N.° 16.706.723-0 DATA: 03/07/2020

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 26/21 APROVADO EM 17/03/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE UNIÃO DA VITÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Os prazos de credenciamento e de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio estão indicados no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo ofício n.º 530/20-DPGE/Seed, de 11/11/2020, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse do Colégio da Polícia Militar de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO N.° 16.706.723-0

Este Colégio localiza-se à Rua Joaquim Távora, n.º 8421, bairro São Bernardo, município de União da Vitória. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e foi criado pelo Decreto Estadual n.º 3.468, de 19/11/2019.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n.º 60/20, de 26/08/2020, do NRE de União da Vitória, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 09/11/2020, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n.º 2253/2020, de 10/11/2020, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de Ensino, em 24/02/2021, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 04/03/2021.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento do Colégio da Polícia Militar de União da Vitória, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O referido Colégio funcionará a partir do ano de 2021, nas instalações do Colégio Estadual Dr. Lauro Müller Soares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de União da Vitória.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II e IV, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento, e da autorização de cursos:

> Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.
>
> Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

E-PROTOCOLO N.° 16.706.723-0

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou as condições dos recursos humanos, materiais, tecnológicos, físicos e do Projeto Político-Pedagógico, para o credenciamento da instituição e à autorização de funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

> (...) O Regimento Escolar foi aprovado pelo Ato de Homologação n.º 69/2020, Parecer de Legalidade n.º 53/2020 ambos de 29/10/2020.
> O Projeto Político Pedagógico tem Parecer de Verificação de Legalidade sob o n.º 106 de 29/10/2020.
> (…) Para o ano de 2021 a previsão é que o Colégio tenha 04 turmas para o turno matutino destinado ao Ensino Médio e 05 turmas para o turno vespertino, este destinado ao Ensino Fundamental anos finais.
> (...) foi apresentada à Comissão a Certidão de Propriedade emitida pelo cartório Ibelmar Seleme, em registro de imóveis da comarca de União da Vitória, n.º 37.539, livro 3-AO, fls. 196 de 03/08/1973.
> (...) Da análise da estrutura física (ambientes administrativos, salas de aula, biblioteca, sanitários, laboratório de informática, laboratório de Biologia, Física e Química), e dos equipamentos presentes (acervo bibliográfico específico dos cursos que serão ofertados pela instituição, equipamentos eletrônicos, além de acesso à rede de internet *WIFI*.
> (...) O Colégio possui rampas de acesso com piso podotátil indicativo, bebedouro adaptado e sanitários em banheiros adaptados.

A Chefia do NRE de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 09/11/20, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Matrizes Curriculares:

Ensino Fundamental:

Modelo de matriz curricular – Ano letivo 2021/Ensino Fundamental/Anos finais:

ESTADO DO PARANA
POLÍCIA MILITAR
ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

NRE: 029 - União da Vitória	**Município:** 2840 - União da Vitória	
Instituição de Ensino: Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio		
Endereço: Rua Joaquim Távora nº 841/Bairro São Bernardo/União da Vitória – CEP: 84.600-376		
Telefone: (42) 3522-3143		
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná – SESP		
Curso: 4039 – Ensino Fundamental 6° / 9° ano	**Turno:** Vespertino	**Organização:** Anual
Carga Horária Total Curso: 3.333 horas	**Ano de Implantação:** 2021	
Dias Letivos anuais: 200 dias	**Forma:** Simultânea	

Componentes Curriculares (Disciplinas)	**Anos**			
	6º	**7º**	**8º**	**9º**
Arte	2	2	2	2
Ciências	3	3	3	3
Educação Física	2	2	2	2
*Ensino Religioso	*1	*1	-	-
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Língua Inglesa	2	2	2	2
Língua Portuguesa	4	4	5	4
Matemática	4	4	4	5
**Instrução Cívico Militar	**1	**1	**1	**1
Total Geral	**25**	**25**	**25**	**25**

Observações:

Matriz curricular de acordo com a LDBN nº 9.394/96.

*Disciplina de oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão para o cumprimento da carga horária.

**Disciplina específica em razão da filosofia Policial Militar do Colégio. O impacto financeiro para o pagamento de docentes é absorvido pela Academia Policial Militar, uma vez que é ministrada por Policiais Militares.

Serão ministradas 05 aulas diariamente de 50 minutos cada.

União da Vitória, 18 de setembro de 2020.

Cap. QOPM Adair Aparecido Zem,
Comandante do CPM.

Ensino Médio:

Modelo de matriz curricular – Ano letivo 2021/Ensino Médio:

MATRIZ CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO	
ESTADO DO PARANÁ	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	
NRE: 029 – União da Vitória	**MUNICÍPIO:** 2840 – União da Vitória
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio da Polícia Militar – Ensino Fundamental e Médio	
ENDEREÇO: Rua Joaquim Távora n° 841/Bairro São Bernardo/União da Vitória – CEP: 84.600-376	
TELEFONE: (42) 3522-3143	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná – Polícia Militar	

CURSO: 0009 - Ensino Médio		**TURNO:** Manhã		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2021				
FORMA: Simultânea				
	Disciplinas	**Séries**		
		1°	**2°**	**3°**
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2	2	--
	Biologia	2	2	3
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	3	3
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	2	2	3
	Matemática	5	4	4
	Química	2	2	3
	Sociologia	2	2	2
	Subtotal	**25**	**25**	**26**
PARTE DIVERSIFICADA	*LEM-Espanhol (CELEM)	4	4	4
	Instrução Cívico Militar	1	-	-
	LEM-Inglês	2	2	2
	Literatura	2	2	-
	Produção de Texto	-	1	2
	Subtotal	**09**	**09**	**08**
Total Geral		**34**	**34**	**34**

OBSERVAÇÕES:

Este Estabelecimento de Ensino oferta a 6ª aula diariamente.

Horário das aulas: 07h10 às 12h25min.

*Disciplina de Matrícula Facultativa ofertada em turno contrário, no CELEM.

União da Vitória, 06 de janeiro de 2021.

Cap. QOPM Adair Aparecido Zem,
Comandante Interino do CPM – Sede União da Vitória.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que o corpo docente do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, estará habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no artigo 38, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

O Comandante do Colégio da Polícia Militar de União da Vitória, apresentou justificativa a seguir:

E-PROTOCOLO N.° 16.706.723-0

A presente solicitação tem justificativa em virtude da criação do Colégio da Polícia Militar de União da Vitória, Ensino Fundamental e Médio, conforme reza o Decreto Estadual n.º 3.468, datado de 29 de novembro de 2019.
O Colégio da Polícia Militar é um órgão de apoio de ensino diretamente subordinado à Academia Policial Militar do Guatupê/APMG, fazendo parte dos Órgãos de Direção que compõem o Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, conforme prescreve o Art. 29A, do Capítulo III da Lei n.º 16.575, de 28 de Setembro de 2010/Lei de Organização Básica-LOB da Polícia Militar do Paraná PMPR.
O Colégio da Polícia Militar de União da Vitória/7º CPM, é um estabelecimento de ensino regular que compreende os anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano). Preza pela qualidade de ensino que é transmitida aos seus alunos, visando despertar neles o espírito de civismo, a honestidade e valores necessários a uma boa convivência social. É baseado nos princípios da hierarquia e disciplina agregado a responsabilidade, preparando os alunos para o mercado de trabalho e demais aspectos da vida cotidiana.
O espaço escolhido para a implantação será as dependências do atual Colégio Estadual Dr. Lauro Müller Soares, situado na Rua Joaquim Távora n.º 841, Bairro São Bernardo, município de União da Vitória, Estado do Paraná, cuja instalação plena está prevista para o início do ano de 2021, sendo o ano de 2020 destinado a transição administrativa e operacional necessárias ao funcionamento do novo modelo de gestão.

O protocolado foi convertido em diligência à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte para esclarecimentos quanto a ausência de informações sobre a continuidade ou não no ano de 2021 do Curso Técnico de Enfermagem do Colégio Estadual Dr. Lauro Müller Soares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Joaquim Távora n.º 841, Bairro São Bernardo, município de União da Vitória, mesma localidade em que foi implantado o Colégio da Polícia Militar de União da Vitória – Ensino Fundamental e Médio, a partir do ano de 2021.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte retorna a diligência ao Conselho, com as seguintes informações constantes do Relatório Complementar da Comissão de Verificação, com as seguintes informações:

E-PROTOCOLO N.° 16.706.723-0

O **Colégio Estadual Dr. Lauro Muller Soares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional,** mudou de Endereço para a Avenida Interventor Manoel Ribas Sn, 84600-010 para atender os alunos matriculados no Curso Técnico de Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio, para que possam concluir o curso citado, os quais já se encontram regularmente matriculados no ano de 2021.

Conforme tela abaixo:



Gestão Escolar

LAURO M SOARES, C E DR-EF M PROFIS

Núcleo Regional: UNIAO DA VITORIA
Município: UNIAO D VITORIA
RCO
Período Letivo: 2021 1o.Semestre

Menu Sair Ajuda

ELIZ APARECIDA BERNARDINO

Plataforma de Turma - Relação das Turmas

Ensino	Curso	Seriação	Turno	Turma	Data Início	Data Fim	Horário Início	Horário Fim	Qtde Alunos
Ensino Médio									
	1230 - TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS								
		3º Semestre	Noite	A	18/02/2021	09/07/2021	18:50	23:00	26
		4º Semestre	Noite	A	18/02/2021	09/07/2021	18:50	23:00	29
							Total do Curso		55
							Total do Ensino		55
							Total Geral		55

voltar

União da Vitória, 04 de março de 2021.

Este relator considera atendidos os esclarecimentos solicitados na diligência, qual sejam, que os 55 discentes do Curso Técnico em Enfermagem foram transferidos do Colégio Dr. Lauro Müller Soares - Ensino Fundamental, Médio e Profissional para o Colégio Estadual Tulio de França - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, à Av. Interventor Manoel Ribas, s/n.º, município de União da Vitória. Este Colégio tem o Curso Técnico em Enfermagem com autorização de funcionamento até 04/12/2022.

Por conseguinte, o Colégio da Polícia Militar de União Da Vitória – Ensino Fundamental e Médio, apresenta as condições básicas para o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Colégio da Polícia Militar de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória, mantido pelo

Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de fevereiro de 2021;

b) à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01 de fevereiro de 2021, do Colégio da Polícia Militar de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná;

c) à autorização para o funcionamento do Ensino Médio, pelo prazo de três anos, a partir de 01 de fevereiro de 2021, do Colégio da Polícia Militar de União da Vitória - Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, com dez votos favoráveis e dois votos contrários; sendo: um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva e um voto contrário com declaração de voto, da Conselheira Taís Maria Mendes.

Curitiba, 17 de março de 2021.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR

DECLARAÇÃO DE VOTO CONTRÁRIO

A justificativa utilizada para militarizar as escolas é a da melhoria da qualidade da educação e do aumento da segurança, por meio de uma gestão pautada pela disciplina militar.

Cabe salientar que a violência em nosso país é estrutural, resultado de um modelo econômico capitalista que gera desigualdades, discriminação e vulnerabilidade. A escola apenas reflete a realidade onde está inserida, por isso, militarizar é se eximir de pensar políticas sociais que diminuam essas desigualdades e sufocá-las com repressão e disciplina.

Os colégios militarizados são vistos como ilhas de excelência pela disciplina e melhoria no desempenho escolar. No entanto, o que está por detrás desta fachada é um processo de exclusão violentíssimo, uma vez que seleciona o acesso e condiciona a permanência de estudantes e professores(as) ao cumprimento de um conjunto de regras restritivas de direitos e pelo disciplinamento dos corpos e mentes.

Estes colégios recebem fartos recursos humanos e financeiros, contrastando com as demais escolas da rede, sendo que estes investimentos na maioria das vezes acontecem somente depois que as escolas são militarizadas. Ainda, privatizam-se os recursos públicos, já que na prática funcionam como colégios particulares, pois restringem o acesso, cobram taxas e contribuições para obtenção de uniformes e manutenção dos colégios. Criando-se um verdadeiro *apartheid* educacional.

Também não há o respeito ao princípio constitucional da gestão democrática na educação, visto que limitam a participação da comunidade escolar nos espaços de poder e decisão e esvazia-se a importância social do trabalho dos(as) profissionais da educação, que em muitas funções são substituídos(as) por militares, principalmente aquelas relacionadas aos espaços de poder e de decisão, passando a falsa imagem de que os(as) militares estão mais preparados a cumprir estas funções do que os(as) profissionais da Educação e evidenciando o desvio de finalidade, uma vez que a Polícia Militar tem a função de cuidar da Segurança Pública e não de gerir Colégios.

Por uma Educação Pública humanizadora, de qualidade, gratuita, democrática, laica, integral e para todos(as)!

Conselheira Taís M. Mendes

Representante da APP- Sindicato

https://appsindicato.org.br/wp-content/uploads/2020/01/Manifesto_Educacao_Humanizadora_APPSINDICATO.pdf